

## MUNICÍPIO DE OURÉM

### EDITAL

---- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, o despacho, datado de 25.07.2023, do Sr. Vereador Humberto Antunes, que se passa a transcrever:-----

---- *“Com base na informação da Fiscalização Municipal n.º 50/2023/SF/B2, constatou-se que a Sr.ª Tânia Filipa da Silva Pereira, nif 217.194.834, residente no Beco dos Cucos, n.º 107, Porta 28, no Lugar de Pisões, Freguesia de Caxarias, levou a efeito na referida morada, as seguintes operações urbanísticas:-----*

- a) As alterações solicitadas no alvará n.º 1249/99, não foram executadas;-----*
- b) Existe uma garagem na cave, que não está licenciada;-----*
- c) No alçado lateral direito, existe um telheiro em chapa e uma escada de acesso ao sótão, que não estão licenciadas;-----*
- d) No alçado posterior abriu uma porta onde existia uma janela e abriu uma nova janela.-----*

---- *Face ao exposto, configurando a atuação descrita uma operação urbanística de construção, carecendo a mesma de prévia obtenção de alvará de licença nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do DL n.º 555/99 de 16/12, com redação atual (o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, abreviadamente designado por RJUE), título que não tem (n.º 1 do art.º 74.º do RJUE), e não podendo a referida obra manter-se em desconformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, determina-se que, no prazo de 90 (noventa) dias proceda à instrução, junto da Câmara Municipal de Ourém, do pedido de legalização do edificado, se admissível.-----*

---- *Mais se adverte que, decorrido o prazo supra fixado sem que haja sido instruído processo de legalização ou, afinal, concluindo-se pela inviabilidade da pretensão, por não se conformar com as normas legais e regulamentares em vigor, será desencadeado o procedimento com vista à reposição da legalidade/ demolição (alínea e) do n.º 2 do art.º 102.º, art.º 102.º -A e art.º 106.º, todos do RJUE.-----*

---- *Notifique-se do teor do presente despacho ao dono da obra ou seu representante, para efeitos de instrução de processo de legalização.”-----*

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.----

---- Município de Ourém, 25 de julho de 2023.-----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES  
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
Date: 2023.07.26 00:01:12 +01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

